

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 1 a 46, 48 a 108, 111 a 125, 127 a 131 e 136)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/CELC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10406

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Materiais de Construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

1.8 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.9 - A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s) reserva(am)- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.9.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s).

1.9.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **com vigência de 12/01/2026 até o dia 11/01/2027.**

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com **prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas**, a contar da hora da comunicação do Município.

2.4.2.1 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4.2.2 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.5 - O prazo de validade dos produtos , quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - **Para os itens 1 a 46, 48 a 108, 111 a 125, 127 a 131 e 136, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total do item;**

b) Marca/Fabricante, e quando houver o modelo, podendo ser indicadas ATÉ 02 (DUAS) marcas para cada ITEM cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o modelo (caso houver) de cada um dos ITENS cotados, podendo ser indicadas ATÉ 02 (DUAS) marcas para cada ITEM cotado, e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Bannrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
 - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10,

11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2025/11696
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2025/11642

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos

atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

18.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

18.6 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.7 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.8 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

18.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

22.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2025..

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Os itens 1 a 46, 48 a 108, 111 a 125, 127 a 131 e 136 são destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

ITEM	CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	47379	347371	Acelerador de pega para concreto (aditivo líquido para hidratação de concreto durante a secagem) com redução de aproximadamente de 50% do tempo de secagem. Rendimento de aplicação de 1 ml para cada kg. De cimento. Valor por litro e acondicionamento em embalagem de até 50 litros	Un	6
2	45832	380078	Adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos, Densidade: 1,02 g/cm ³ , Composição básica: copolímero compatível com o cimento - atende a norma NBR 11905, balde de no mínimo 18 litros,	UN	25
3	47454	238506	Adesivo de contato, em lata, embalagem de no mínimo 01 litro	lata	22
4	58087	238506	Adesivo de contato, galão 2,8 K	GL	61
5	59405	347803	Adesivo estrutural em resina epoxi para ancoragens e chumbamentos	kg	4
6	58118	428255	Aditivo compensador de retração para argamassa, (expansor), 1 Kg	kg	2
7	45834	348289	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, Densidade: 1,05 g/cm ³ , balde de no mínimo 18 litros	UN	19
8	58113	374649	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco, convencional galão 3,6lt (ALVENARIT)	Galão	8
9	58104	273497	Anel de vedação para bacias sanitárias, com guia	UN	30
10	495	217667	Arame farpado, rolo com no mínimo 250 metros	Rolo	12
11	47347	291126	Arame Galvanizado nº 12	Kg	383
12	7845	291126	Arame Galvanizado nº 12 – Revestido de PVC	Kg	5
13	47348	265078	Arame Galvanizado nº 14	Kg	8
14	47349	225308	Arame liso – nº 16 (01 kg. corresponde a aprox. 60 metros)	Kg	126
15	45844	255418	Arame queimado nº 14,	Kg	11
16	4209	225308	Arame queimado nº 16,	Kg	289
17	46868	225309	Arame queimado nº 18,	Kg	10
18	58119	216954	Areia média, saco de 20 Kg	saco	123
19	55787	315169	Argamassa AC-I, embalagem de no mínimo 20kg	unid	39
20	55785	315172	Argamassa AC-II, embalagem de no mínimo 20kg	unid	342
21	55784	315173	Argamassa AC-III, embalagem de no mínimo 20kg	unid	1543
22	59406	326172	Argamassa de reparo estrutural, rendimento mínimo 1,8 m ² , saco 20kg	saco	337
23	55811	262704	Arruela lisa 1/4	unid	1726
24	7847	260428	Azulejo 25x33, classe A, cor branca,	m ²	8
25	56774	468722	Azulejo 30 x 60, classe A, cor a escolher	m ²	300
26	3897	437474	Azulejo 30x41, classe A, cor a escolher	m ²	351
27	56775	400626	Azulejo 54 x 54, classe A, cor a escolher	m ²	554



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

28	46881	322144	Bancos de praça, estrutura pés e encosto 10x10cm, ferragem 4x ferro de no mínimo 0,6mm, c/ferro 3,6 no mínimo e a cada 10 cm, comprimento de 1,50x 30x40 e 75cm, nas costas, concreto mínimo, 180 mpa, s/ pedrisco. C/ brita, areia e cimento. assento em pranchas de eucalipto vermelho, peroba ou guajuvira, 1,50x30x0,4cm de espessura, encosto de madeira 1,50x20x0,4cm, assento fixo com dois parafusos em cada lado, e encosto total de 08 parafusos por banco em bitola 3/8", tinta esmalte de boa qualidade, verde, amarelo, azul e vermelho um de cada cor (ou conf. solicitado), montados com bom acabamento.	unid	47
29	58120	268031	Bloco de concreto estrutural, 14 x 19 x 39 Cm	Peça	325
30	58122	324555	Bloco de concreto estrutural, 19 x 19 x 19, meio bloco	Peça	83
31	47385	286804	Cal Hidratada CH-III, saco de no mínimo 20kg	UN	399
32	46898	286804	Cal hidratada extra, saco de no mínimo 20 kg	UN	599
33	47388	320919	Cal para pintura, com fixador, saco de no mínimo 5 kg	UN	4
34	47392	320919	Cal virgem, para pintura, saco de no mínimo 25 kg	UN	15
35	58070	269299	Catraca esticadora de arame, para cercamento.	peça	61
36	58071	441646	Cerca concertina, para muro. (Rolo 10 Metros)	unid	20
37	14757	427868	Chapa compensada plastificada multilaminada 0,80 X 0,55 cm, espessura mínima 1,8 cm e máxima 2 cm, com filme fenólico nas duas faces, sem imperfeições.	unid.	47
38	47527	486709	Chapa de MDF BP, cor ovo, 2,75 X 1,83 m, 18 mm,	unid.	14
39	46900	486709	Chapa de MDF 2,75 X 1,83 m, 15 mm, cores claras (tons de cinza e bege) a ser definido no empenho	unid.	32
40	47517	486709	Chapa de MDF 2,75 X 1,83 m, 18 mm (cru)	unid.	20
41	47521	486709	Chapa de MDF 2,75 X 1,83 m, 6 mm, cores claras (tons de cinza e bege) a ser definido no empenho	unid.	11
42	47461	216964	Cimento Branco Estrutural, saco de no mínimo 25kg	UN	47
43	46867	231471	Cimento Cola convencional, saco de no mínimo 20 Kg	UN	20
44	45851	454500	Cimento Portland CP-II E-32, saco de no mínimo 50 kg	UN	394
45	46902	238764	Cimento Portland CP-III -40, saco de no mínimo 50 kg	UN	166
46	46901	233636	Cimento tipo Portland CP IV-32 (com pozolana – NBR 5736), saco de no mínimo 50 kg	UN	486
47	7824	216966	Cimento tipo Portland CP V – ARI (Alta resistência inicial – NBR 5733), com valores aproximados de resistência à compressão de 26 Mpa a 01 dia de idade e de 53 Mpa aos 28 dias, saco de no mínimo 50 kg	UN	4503
48	47465	288460	Cola branca para madeira, embalagem de no mínimo 01 litro	UN	31
49	45852	290917	Cola para piso vinílico, embalagem de no mínimo 01 litro	UN	15
50	9100	280790	Cola para rodapé em poliestireno, embalagem de no mínimo 01kg	Kg	3
51	55807	371562	Corda de Polipropileno trançada 12 mm	metro	749
52	59407	371666	Corda de Polipropileno trançada 20 mm	metro	195
53	46910	250188	Cumeeira fibrocimento 4mm, 0,50m, inferior ou superior (a ser informado no empenho)	Unid	634
54	45853	250188	Cumeeira fibrocimento 5mm, 1,10m, 20 graus	Unid	59
55	46913	318576	Cumeeira fibrocimento 6mm, 1,10m, 15 graus	Unid	104
56	45855	335089	Cumeeira fibrocimento 6mm, 1,10m, 20 graus	Unid	112
57	58105	261914	Disco de corte diamantado, para porcelanato, 4 3/8" Polegadas	peça	13

58	58088	261914	Disco diamantado para piso e concreto, 4 3/8" Polegadas	peça	49
59	58089	463235	Disco diamantado para piso e concreto, 7" Polegadas	peça	69
60	58090	463233	Disco diamantado para piso e concreto, 9" Polegadas	peça	78
61	59408	470191	Espaçador Circular universal cobrimento 40 mm	saco	2
62	59409	284031	Espaçador cruz para piso, de 10mm a 50mm à definir no empenho, pacote com 100 peças	saco	20
63	47404	446838	Espaçador Junta-Piso 5.0mm, Junta de Dilatação para Assentamento de Pisos Cerâmicos, Azulejos e Pedras, proporciona um assentamento alinhado evitando o deslocamento e possíveis trincas nas peças cerâmicas, embalagem com no mínimo 100 peças	unid.	4
64	59410	284031	Espaçador tipo cadeirinha, de 20mm a 50mm à definir no empenho, pacote com 100 peças	saco	20
65	58095	287301	Espuma expansiva de Poliuretano, 500 ml/340 gr	tubo	69
66	58126	315820	Espuma Tarucel, 10 mm, (Espaguete em EVA), Cinza, rolo de 50 Metros	Rolo	3
67	58125	315820	Espuma Tarucel, 10 mm, (Expaguete em EVA), Branco, rolo de 50 Metros	Rolo	3
68	58073	603169	Esticador para cabo de aço, 3/16.	UN	8
69	514	236531	Fechadura, para porta externa, inox, com espelho, oval, maçaneta 40mm, com chave e cópia	unid.	66
70	58072	244682	Fechaduras para porta interna, inox, com espelho, dual, maçaneta 40mm, com chave e cópia.	peça	17
71	54589	272546	Filtro anaeróbio em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 1,00 m³, conforme ABNT NBR 13.969/97	unid.	10
72	54590	272546	Filtro anaeróbio em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 2,00 m³, conforme ABNT NBR 13.969/97	unid.	10
73	54592	272546	Filtro anaeróbio em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 4,00 m³, conforme ABNT NBR 13.969/97, inclusive divisão de vazão do fundo do tanque (conforme item 4.1.1.3 da ABNT NBR 13.969/97)	unid.	3
74	54594	272546	Filtro anaeróbio em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 6,30 m³, conforme ABNT NBR 13.969/97, inclusive divisão de vazão do fundo do tanque (conforme item 4.1.1.3 da ABNT NBR 13.969/97)	unid.	1
75	46923	440457	Forro em PVC branco duplo, largura 100 X 8 mm, de acordo com NBR 14285 e NBR 14371	m²	777
76	46922	451849	Forro em PVC branco, largura 200 X 8 mm, de acordo com NBR 14285 e NBR 14371	m²	28
77	54584	273043	Fossa séptica em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 2,00 m³, conforme ABNT NBR 7.229/93	Unid	10
78	54585	273043	Fossa séptica em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 3,00 m³, conforme ABNT NBR 7.229/93	Unid	10
79	54586	273043	Fossa séptica em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 4,00 m³, conforme ABNT NBR 7.229/93	Unid	10
80	54587	273043	Fossa séptica em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 5,00 m³, conforme ABNT NBR 7.229/93	Unid	3
81	54588	273043	Fossa séptica em concreto pré-moldado, volume útil mínimo de 6,30 m³, conforme ABNT NBR 7.229/93	Unid	2
82	46927	255868	Granito cinza corumbá, 3cm espessura	m²	35
83	59411	243152	Graute interno e externo, sacos de 25 kg	saco	50
84	50944	323887	Guarda corpo de ponte medindas mínimas: 1,95 mts de comprimento,	Unid	13



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			0,90 mts de altura, 0,30 mts espaçamento entre as travessas. pré moldado em concreto armado para pontes, viadutos		
85	46954	478998	Janela basculante de ferro 100x100 cm, 02 basculas	Unid	10
86	47479	483576	Janela basculante de ferro 60x60 cm, 02 basculas	Unid	2
87	46955	367241	Janela veneziana de ferro, sem grade, Cor: fundo cinza, Pintura por imersão com tinta antiferruginosa, Tratamento anticorrosivo, Material:Ferro,Dimensões(LxA):1,50x1,20 m	Unid	3
88	45896	440457	Junção forro PVC 8 mm, branco, Dimensões do forro: 100mm, 200mm e Duplo 100mm , de acordo com NBR 14285 e NBR 14371	Metro linear	36
89	58124	380206	Junta de dilatação PVC, Branca, 10 x 4,5 mm x 2 Metros	Barra	5
90	46956	216898	Lajes grês, areníticas ou basálticas, com dimensões de 0,50 X 0,50m e espessura de 4 a 5 cm, do tipo "dura", uniformes, com arestas vivas e sem sinal de decomposição	Unid	68
91	46957	216898	Lajes grês, areníticas ou basálticas, com dimensões de 1,00m X 0,50m e espessura de 4 a 5 cm, do tipo "dura", uniformes, com arestas vivas e sem sinal de decomposição	Unid	47
92	52855	287042	Lajota de concreto trabalhada, com as seguintes medidas 45x45x3,5cm	Unid	176
93	58074	229801	Limpa obra. (1 litro)	un	41
94	58075	229801	Limpa obra. (5 litros)	un	20
95	49526	306667	Lona preta 100 micras 8 X 100	m²	23
96	45899	486598	Lona preta 150 micras 2,00 m de largura, bobina de 100 m de comprimento,	Bobina	4
97	45906	486598	Lona preta 200 micras 6 X 100	m²	33999
98	46959	231495	Lona preta 200 micras, largura 8 m	m²	157
99	46250	237937	Mangueira transparente de ½ (mangueira de nível)	m	50
100	58092	436518	Manta asfáltica, largura 1,00 m, espessura 1 mm, comprimento do rolo 10m	rolo	148
101	46962	256005	Manta asfáltica, largura 1,00 m, espessura 3 mm, comprimento do rolo 10m	Rolo	48
102	59412	427371	Manta Bidim geotêxtil - largura 1,08m	m²	250
103	59413	407750	Manta Térmica Subcobertura, 10 mm x 1,25 m em rolo de 20 m², feita com filme de Polietileno e recoberta com película refletora de alumínio	Rolo	102
104	46254	407750	Manta Térmica Subcobertura, 16 mm x 1,25 m em rolo de 20 m², feita com filme de Polietileno e recoberta com película refletora de alumínio	Rolo	7
105	46258	407750	Manta Térmica Subcobertura, 40 mm x 1,25 m em rolo de 50 m², feita com filme de Polietileno e recoberta com película refletora de alumínio	un	49
106	46260	407750	Manta Térmica Subcobertura, 8mm x 1,25m em rolo de 10 m², feita com filme de Polietileno e recoberta com película refletora de alumínio	un	8
107	46423	241760	Massa de Vidraceiro branca, usada p/ fixação de vidros	Kg	278
108	59414	483182	Meio-fio baixo de concreto pré-fabricado 100X15X12X10CM aproximado (comprimento x base inferior X base superior x altura) com faces planas e uniformes do tipo fincado	Unid	50
109	57955	483181	Meio-fio de concreto pré-fabricado 100X15X12X20CM aproximado (comprimento x base inferior X base superior x altura) com faces planas e uniformes	Unid	11983



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

110	56632	483181	Meio-fio de concreto pré-fabricado 100X15X13X30CM aproximado (comprimento x base inferior X base superior x altura) com faces planas e uniformes	Unid	6679
111	46432	260946	Membrana acrílica para impermeabilização de coberturas expostas, membrana líquida, de base acrílica e aplicação a frio, pronta para uso e moldada no local, cor branca, Densidade: 1,25 g/cm ³ , Composição básica: emulsão acrílica, balde de no mínimo 18 litros	un	18
112	58101	436308	Misturador para tintas e gesso, 80 x 400 mm, com encaixe SDS	peça	2
113	55813	238653	Mosquetão 5/16"	Unid	13
114	58085	605479	Parafuso auto brocante, 5/16" x 1" com arruela	un	153
115	47414	346590	Parafuso cabeça chata philips 3,0 mm X 16 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	468
116	47418	346590	Parafuso cabeça chata philips 3,5 mm X 20 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	390
117	47420	346590	Parafuso cabeça chata philips 3,5 mm X 25 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	195
118	47811	346590	Parafuso cabeça chata philips 3,5 mm X 30 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	975
119	47425	346590	Parafuso cabeça chata philips 3,5 mm X 35 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	1170
120	47815	346590	Parafuso cabeça chata philips 4,0 mm X 50 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	5348
121	47823	356393	Parafuso cabeça chata philips 4,5 mm X 40 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	1293
122	46969	368696	Parafuso cabeça chata philips 5,0 mm X 60 mm, para madeira, em aço Zincado Branco ou Bicromatizado (a escolher)	Unid	4558
123	55822	269293	Parafuso francês sextavado 1/4" x 2.1/2" com porca	Unid	566
124	46965	264604	Parafuso sextavado 1/2" X 2.1/2", com porca sextavada, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	3376
125	55818	457721	Parafuso sextavado 1/2" x 3.1/2" rosca parcial	Unid	4680
126	55820	457721	Parafuso sextavado 1/2" x 4.1/2" rosca parcial	Unid	3796
127	55809	278221	Parafuso sextavado 1/4" x 3" rosca parcial	Unid	5022
128	53440	480813	Parafuso sextavado flangeado zincado, ponta broca com arruela CPDM 12"x 7/8"	Unid	849
129	46966	273863	Parafuso sextavado NC 5/16" x 1. 1/4", com porca sextavada e arruela lisa, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	920
130	34256	273863	Parafuso sextavado NC 5/16" x 2.1/2", com porca sextavada e arruela lisa, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	3549
131	46468	262881	Parafuso sextavado NC 5/16" x 4", com porca sextavada e arruela lisa, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	45
132	46471	301726	Parafuso sextavado NC 5/16" x 5.1/2", com porca sextavada e arruela lisa, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	3736
133	46968	301726	Parafuso sextavado NC 5/16" x 5", com porca sextavada e arruela lisa, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	2385



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

134	46437	264604	Parafuso sextavados NC 5/16" x 3.½", com porca sextavada e arruela lisa, com rosca total (inteira), rosca UNC, em aço baixo carbono zincado branco, acabamento polido	Unid	351
135	58084	605479	Parafuso, auto brocante sextavado, com arruela 5,5 mm x 1 1/2"	un	2535
136	58083	605479	Parafuso, auto brocante, 5/16" x 2 1/2"	un	2535
137	46474	255825	Parafusos tamanho 11 cm, com arruela e alumínio para fixação de telhas de fibrocimento	Unid	1391
138	58112	227077	Pedra de alicerce tipo gres, com medidas mínimas de 0,40 comp. x 0,20 larg. x 0,12 espessura	un	1365
139	46973	227077	Pedra de alicerce tipo grês, com medidas mínimas de 15cm larg. x 9cm esp. x 45cm de comprimento.	Unid	175
140	46972	227077	Pedra de alicerce tipo grês, com medidas mínimas de 25cm larg. x 18cm esp. x 50cm de comprimento.	Unid	42741
141	54622	423617	Pedra miracema 11,5 x 23 cm	m²	100
142	46971	423617	Pedras grês, areníticas ou basálticas, com dimensões mínimas de 0,55 X 0,34 X 0,12m, do tipo "dura", uniformes, c/ arestas vivas e sem sinal de decomposição,	Unid	3604
143	58080	475135	Perfil de alumínio para acabamento de Policarbonato	peça	50
144	58079	475134	Perfil de alumínio, 1/8" x 1" (3,17mm x 25,40mm), para Policarbonato, peça de 6m	peça	78
145	58078	475135	Perfil H, para emenda de Policarbonato, fumê e cristal	peça	15
146	46803	463201	Piso cerâmico 41 cm x 41 cm, classe A, PEI 5, antiderrapante p/ área externa, cor a escolher	m²	291
147	47346	463201	Piso cerâmico 41 cm x 41 cm, classe A, PEI 5, cor a escolher	m²	624
148	58110	444385	Piso cerâmico 60 cm x 60 cm, classe A, PEI 5, antiderrapante, para área externa, borda retificada, cor a escolher.	m²	1130
149	58111	444385	Piso cerâmico 60 cm x 60 cm, classe A, PEI 5, borda retificada, cor a escolher.	m²	835
150	7904	400450	Piso tátil (alerta e direcional) de borracha azul marinho ou preto	m²	16
151	50943	412222	Piso vinílico PVC com tela fibra de vidro, espessura 1,10mm, em manta	m²	89
152	58077	457390	Policarbonato cristal, alveolar, 210 Cm x 600 Cm x 4 mm	peça	3
153	58076	457390	Policarbonato fumê, alveolar, 210 Cm x 600 Cm x 4 mm	peça	11
154	55810	252167	Porca zincada ¼"	Unid	39
155	47354	443888	Poste de concreto armado com curva (mourão) - 3 metros - Fck 20 Mpa (200 kgf/cm²), base 9,5 x 8cm, com 04 barras de ferro 4.2 dentro da estrutura	Unid	2
156	47533	257009	Poste de concreto armado reto - 07 metros - FCK 20 Mpa (200 kgf/cm²) - base 15 x 12cm - com 06 barras de ferro 1/4" dentro da estrutura	Unid	24
157	46826	443888	Poste de concreto armado reto (moirões mestre) - 03 metros - Fck 20 Mpa (200 kgf/cm²), base 15cm x 12cm, com 06 barras de ferro 1/4" dentro da estrutura	Unid	6
158	47351	217037	Poste de concreto com curva (mourão) - 2 metros - médio - espessura 9cmx9cm	Unid	20
159	47530	217042	Poste de concreto com curva (mourão) - 2,50 metros - médio - espessura 10cmx10cm	Unid	36
160	47357	217079	Poste de concreto, com 2,50 metros de altura, reto, concreto FCK 20 Mpa (200 kgf/cm²), com base medindo 9,5 x 8cm, com 04 barras de	Unid	55

			ferro 4.2 dentro da estrutura		
161	46822	217037	Poste de concreto reto (mourão) - 2,00 metros - médio- espessura 9cmx9cm	Unid	116
162	46915	217042	Poste de concreto reto (mourão) - 2,25 metros - médio - espessura 9cmx9cm	unid.	153
163	46824	217042	Poste de concreto reto (mourão) - 2,50 metros - médio- espessura 10cmx10cm	Unid	117
164	47538	217079	Poste varal para 5 fios, de concreto, com no mínimo 2,70 m altura e 1,20m de braço	Unid	10
165	560	444582	Prego c/ cabeça 17X27	KG	896
166	559	444583	Prego c/ cabeça 16X24	KG	108
167	561	444584	Prego c/ cabeça 18X30	KG	8
168	557	330575	Prego c/ cabeça 15X18	KG	98
169	3643	244994	Prego c/ cabeça 24X60	KG	65
170	46977	373306	Prego c/ cabeça 12X12	KG	11
171	47430	317913	Prego c/ cabeça 13X15	KG	2
172	46832	317907	Prego c/ cabeça 16X21	KG	36
173	47433	444585	Prego c/ cabeça 19X39	KG	445
174	46833	244993	Prego c/ cabeça 22X45	KG	30
175	5994	443410	Prego c/ cabeça 24X72	KG	168
176	47436	443410	Prego c/ cabeça 25X72	KG	88
177	554	234236	Prego s/ cabeça, 12X12	KG	10
178	46834	233085	Prego s/ cabeça, 13X18	KG	3
179	46835	335342	Prego s/ cabeça, 16X24	KG	5
180	46978	334681	Prego s/ cabeça, 7X9	KG	1
181	46838	443412	Prego s/ cabeça, 8X10	KG	3
182	47327	214457	Prego Telheiro	KG	566
183	6993	214388	Prego 17X27 c/ duas cabeças	KG	30
184	47438	231471	Rejunte flexível para revestimento em áreas internas e externas, Juntas de 2mm a 10mm, impermeável, acabamento liso, alta resistência a formação de fungos, secagem rápida - diversas cores	KG	307
185	47328	255383	Revestimento cerâmico, parede, liso fosco, 10cmX10cm	m²	8
186	47490	374196	Revestimento cerâmico, vitrificado, branco 15cmX15cm	m²	224
187	46841	456437	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, de acordo com ABNT NBR-11905, componentes: A (pó) e B (líquido), Densidade: componente A: 1,23 g/cm3 Componente B: 1,02 g/cm3 Aparência: Componente A: cor cinza, Componente B: líquido, Composição básica: Componente A: cimento, aditivos especiais e agregados minerais, Componente B: polímeros acrílicos, galão de no mínimo 4kg	UN	3
188	11064	432012	Roda forro em PVC branco	metro linear	476
189	50213	432012	Rodapé em poliestireno, com acabamento em primer branco, h=7,00cm	metro linear	55
190	59415	478737	Selante Acrílico Flexível, massa para trincas uso em concreto e alvenaria, galão de 5kg	galão	12



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

191	58117	345186	Selante flexível de Poliuretano, (MASTIQUE), galão de 4,3 Kg	Galão	61
192	47493	441569	Silicone transparente para uso geral, tubo de 280 gramas	UN	213
193	54634	235893	Tela de sombreamento 3m x 50 metros (sombrite) para horto florestal (proteção de mudas de flor), rolo de 50 metros	ROLO	5
194	1343	213841	Tela Malha 5 – arame 12	m ²	188
195	7220	270355	Tela Malha 5 – arame 12 – Revestida de PVC	m ²	54
196	2138	213841	Tela Malha 5 – arame 14	m ²	355
197	6370	213841	Tela Malha 7 – arame 12	m ²	170
198	8329	213841	Tela Malha 7 – arame 14	m ²	931
199	47331	317088	Tela soldada, arame 2,5-malha 5x15x1,50 m altura	Metro linear	1004
200	47442	343320	Tela Soldada Nervurada, feita com aço CA-60 nervurado, 3x2 (20x20) 4,2mm	Unid	220
201	55805	343320	Tela soldada para lixeira 1,5 x 1,5 x 1 metros, arame 1,65mm, rolo com 15m ²	ROLO	16
202	18424	213827	Tela soldável nas dimensões de 5X15X1,5m, rolo de 25 metros	ROLO	6
203	47360	213841	Tela 1,5 m altura, malha 7 – arame 16	m ²	130
204	47364	213841	Tela 2,00 m altura, malha 5 – arame 12	m ²	245
205	47366	213841	Tela 2,00 m altura, malha 7 – arame 14	m ²	229
206	58082	441549	Telha aluzinco ondulada, 1,10 x 2,50 Metros	peça	48
207	46862	441549	Telha de aluzinco ONDULADA, Tamanho mínimo (LxC): 1,10X3,00m, Espessura mínima: 0,50mm	unid	213
208	58133	441549	Telha de Aluzinco, TRAPEZOIDAL, Tamanho mínimo (LxC): 1,10X3,00m, Espessura mínima: 0,50mm	unid	300
209	47332	244576	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 1,53X1,10mX6mm	unid	41
210	46848	261511	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 1,53X1,10mX5mm	unid	237
211	46849	237550	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 1,83X1,10mX5mm	unid	109
212	47334	237553	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 1,83X1,10mX6mm	unid	119
213	46850	237552	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 2,13X1,10mX6mm	unid	93
214	46851	244640	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 2,44X0,50mX4mm	unid	5484
215	47335	237554	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 2,44X1,10mX6mm	unid	169
216	54624	237551	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 2,44 X1,10 X 5mm	unid	34
217	46852	248912	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 3,05X1,10X6mm	unid	113
218	47336	235861	Telha de fibrocimento ondulada, dimensão 3,66X1,10X6mm	unid	78
219	58091	290076	Telha romana natural	peça	16
220	51818	402445	Telha termo acústica (sanduíche) trapézoidal TP 40/980# 0,43mm EPS(isopor) 0,30mm largura padrão 1.033mm, util 980mm x metro linear (telha+isopor+telha)	unid	79
221	46854	248574	Telha translúcida de fibra de vidro, medida 1,53 x 1,10,	unid	32
222	47339	331062	Telha Translúcida em Polipropileno 177mm, medidas 1,53 x 1,10	unid	4
223	47340	331062	Telha Translúcida em Polipropileno 77mm, medidas 1,22 x 0,50	unid	23
224	46857	331062	Telha Translúcida em Polipropileno 77mm, medidas 2,44 x 0,50	unid	54
225	47341	216974	Telhas cerâmica, do tipo romana, com no mínimo 40cm X 23cm X 1 cm de espessura, esmaltada	unid	49



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

226	47446	447916	Tijolo maciço, dimensões mínimas: 23,5X5,5X10cm, padrão INMETRO	unid	15230
227	47345	447916	Tijolo maciço refratário, dimensões mínimas: 22x11x5,5cm	unid	260
228	47344	236976	Tijolo 06 furos, com dimensões mínimas: 09X14X19cm, padrão INMETRO	unid	80000
229	47497	421478	Tijolo 21 furos, Medidas minimas: 22,5x10,5x6 cm	unid	1414
230	58103	217913	Trena, 10 m x 25 mm, emborrachada	UN	16
231	59416	466211	Tubo PEAD corrugado flexível com aberturas para dreno 10 cm	m	300
232	63272	14476	Tela de fibra de vidro (mosquiteiro), acabamento anti-alkalino, malha 10 x 10 mm	M²	200
233	63273	7778	Placa de forro mineral de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimofa	UN	50
234	63274	7557	Fita antiderrapante 50mmx20m – adesiva fosforescente	ROLO	20
235	63275	7557	Fita antiderrapante preta 50mm x 20m (lixa com adesivo)	ROLO	25
236	63276	3269	Bancada/ banca em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regioa, com cuba inox, formato *120 x 60* cm, e= *2* cm	UN	5
237	63277	3388	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	UN	10
238	63278	3388	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70cm, diametro minimo 3 cm	UN	10
239	63279	3388	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80cm, diametro minimo 3 cm	UN	10
240	63280	3388	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 90 cm, diametro minimo 3 cm	UN	10
241	48485	Já cadastrado	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 1000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UN	10
242	48307	Já cadastrado	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 2000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UN	10
243	63281	16632	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 3000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UN	5
244	63282	602	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	M	50
245	63283	602	Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	M	50
246	63284	8522	Janela de correr, aco, batente/requadro de 6 a 14 cm, com divisao horiz, pint anticorrosiva, sem vidro, bandeira com bascula, 4 fls, 120 x 150 cm (a x l)	UN	20
247	63285	8522	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao	UN	40
248	63286	8522	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 150 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao	UN	40
249	63290	8522	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 150 cm (a x l), 4 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar	UN	20
250	63291	8522	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm,	UN	20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar		
251	63292	8522	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 120 x 150 cm (a x l), 4 fls, bandeira com bascula, acabamento branco ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar	UN	10
252	63293	8522	Janela maxim-ar, em aluminio perfil 25, 60 x 80 cm (a x l), acabamento branco ou brilhante, batente de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar	UN	12
253	63294	13894	Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (necessita adicao de agua)	KG	20
254	63295	13894	Massa de rejunte pronta para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall, sem adicao de agua	KG	20
255	63296	14522	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	UN	100
256	63297	14522	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 35 mm	UN	50
257	63298	14522	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 45 mm	UN	50
258	63299	14522	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta broca (tb), comprimento 25 mm	UN	50
259	63300	14522	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta broca (tb), comprimento 35 mm	UN	50
260	63301	14522	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta broca (tb), comprimento 45 mm	UN	50
261	63302	14522	Parafuso dry wall, em aco zincado, cabeca lentilha e ponta agulha (la), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	UN	50
262	63303	14522	Parafuso dry wall, em aco zincado, cabeca lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	UN	50
263	63304	10656	Perfil guia, formato u, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	UN	30
264	63305	10656	Perfil guia, formato u, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 90 x 3000 mm (l x c)	UN	30
265	63306	10656	Perfil longarina (principal), t clicado, em aco, branco nas faces aparentes, para forro removivel, 24 x 32 x 3750 mm (l x h x c)	UN	20
266	63307	10656	Perfil montante, formato c, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 48 x 3000 mm (l x c)	UN	50
267	63308	10656	Perfil montante, formato c, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	UN	50
268	63309	10656	Perfil tabica aberta, perfurada, formato z, em aco galvanizado natural, largura aproximada 40 mm, para estrutura forro drywall	UN	10
269	63310	10656	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40* mm, para estrutura forro drywall	UN	10
270	63311	10656	Perfil tipo cantoneira em l, em aço galvanizado, branco, para forro removivel, *23* x 3000 mm (l x c)	UN	20
271	63312	10656	Perfil travessa (secundario), t clicado, em aço galvanizado, branco, para forro removivel, 24 x 1250 mm (l x c)	UN	20
272	63313	10656	Perfil travessa (secundario), t clicado, em aço galvanizado, branco, para forro removivel, 24 x 625 mm (l x c)	UN	20
273	63314	757	Piso em porcelanato, retificado, liso, monocolor, acetinado ou polido,	M2	1500



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			formato até 60 x 60 cm		
274	63315	757	Piso em porcelanato, retificado, liso, monocolor, acetinado ou polido, formato maior que 60 x 60 cm	M2	1000
275	63316	757	Piso tatil / podotatil, ladrilho hidraulico / concreto, *25 x 25* cm, e= *2,5* cm, padrao tatil alerta ou direcional, cor amarela	M2	300
276	63317	757	Piso tatil / podotatil, ladrilho hidraulico/concreto, *40 x 40* cm, e= 2,5* cm, padrao tatil alerta ou direcional, cor natural	UN	100
277	63318	759	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	UN	100
278	63319	759	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UN	100
279	63320	759	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente ao fogo (rf), cor rosa, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UN	50
280	63321	759	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UN	200
281	63322	11071	Porta de abrir em aluminio com divisao horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnicao/alizar/vista, 87 cm x 210 cm	UN	25
282	63323	11071	Porta de abrir em aluminio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	M2	60
283	63324	11071	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	M2	60
284	63325	11071	Porta de abrir, tipo veneziana, em aluminio, acabamento anodizado natural, 90 cm x 210 cm (largura x altura), sem guarnicao/alizar/vista	UN	25
285	63326	11071	Porta de correr em aluminio, duas folhas moveis com vidro, fechadura e puxador embutido, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	M2	50
286	63328	11071	Porta em madeira macica, tipo angelim, modelo com negativa trabalhada, tamanho 0,90 x 2,10 mt- completa, montada - marco 10 cm com moldura 7cm (02 lados) - porta externa, toda em angelim	UN	10

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais de Construção**, nos termos da tabela constante no **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 12/01/2026.

1.2.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

1.2.2- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.3- Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

1.2.4 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 1.2, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025

-Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

-Local : Santa Cruz do Sul

-Id do item no PCA : 145

-Classe/Grupo : 12217 – Materiais de Construção

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 -A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção , conforme as seguintes especificações / condições:

3.2-Requisitos do objeto:

3.2.1- O objeto fornecido deverá atender ao descritivo contante na tabela quantitativa indicada no Anexo 1.

3.2.2 – Os produtos deverão ser de 1ª linha, novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

3.2.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2.4 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s) reserva(am)- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho,

solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

3.2.4.1 – O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s).

3.2.4.2 – Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

3.3 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

3.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com **prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas**, a contar da hora da comunicação do Município.

3.3.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.3.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3.4 - O prazo de validade dos produtos , quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da empresa:

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.2 Constituem obrigações do município:

6.2.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Das Condições de Pagamento), deste Termo de Referência.

6.2.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor responsável pela emissão da nota de empenho, ou outro indicado pela Secretaria demandante.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega do produto será de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário

de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

8.3- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.4- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.6 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

8.7 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8.8 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.10 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

8.11 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos junto ao fabricante, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de

acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento da Central de Licitações.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente processo serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2025, Processo Administrativo nº 137/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais de Construção**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

1.6 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6.1.- Tais comprovações de conformidade, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.7 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s) reserva(am)- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.7.1 – O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s).

1.7.2 – Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

1.8 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

1.8.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.8.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com **prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas**, a contar da hora da comunicação do Município (quando for o caso).

1.8.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.8.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.8.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.9 - O prazo de validade dos produtos , quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2025/11696
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2025/11642

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

4.1.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de

contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15- ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

15.6 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.7 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.8 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

15.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa